



## 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0025/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **WILL SANDER BIAZZI FERREIRA BITTENCOURT**, pessoa física, portadora do CPF nº. 037.640.229-65, e RG nº. 6.463.492 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº. 853, bairro Frederico Ferronato, na cidade de Xanxerê, CEP 89820-00, representado neste ato pelo seu procurador Sr. **Izelso Antoninho Zim**, portador do CPF nº. 482.746.909-15 e RG nº.1669407 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 0047/2019, Dispensa de Licitação nº 018/2019**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na Locação de imóvel para moradia das crianças e adolescentes acolhidas no acolhimento institucional (abrigo), localizado na Rua Antônio Lunardi, nº 603, Bairro Ari Lunardi, com aproximadamente 150m<sup>2</sup>.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de imóvel para moradia das crianças e adolescentes acolhidas no acolhimento institucional (abrigo), localizado na Rua Antônio Lunardi, nº 603, Bairro Ari Lunardi, com aproximadamente 150m <sup>2</sup> .	Mês	12	1.250,00	15.000,00

4.2 O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0025/2019**

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
LOCATÁRIO

---

**WILL SANDER BIAZZI**  
**FERREIRA BITTENCOURT**  
LOCADOR

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha